



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 186/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 08 de outubro de 2015

Publicação: sexta-feira, 09 de outubro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

1 - OBJETO: Contratação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal - SMP para **05 (cinco) acessos móveis (dentre eles, acessos referentes ao Plantão Judiciário)**, contemplando as ligações do tipo Móvel-Fixo e Móvel-Móvel, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional, pacote de dados para acesso à internet, serviço de ligações intra-grupo com franquia, franquia para ligações para a mesma operadora, pacote de SMS, associado a um Plano Corporativo Pós-Pago de Serviço, conforme proposta comercial anexa ao Contrato.

2 - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

3 - VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$6.793,20 [seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos].

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.40.10.1 para o exercício de 2015 e, para o para o exercício de 2016, pela dotação correspondente.

5 - DESPACHO : De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica reconheço, nos termos do *caput* do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese da Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a Dispensa.

Assinatura: Belo Horizonte, 06 de outubro de 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

Processo Classificatório nº 01/2015

Homologo, para os devidos fins, o resultado do Processo Classificatório nº 01/2015, publicado em 29/09/2015, Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe de 28/09/2015, para fins de Promoção Vertical na Carreira dos servidores dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, determinando a oportuna expedição dos atos promocionais.

Publique-se. Cumpra-se

Deferindo:

- alteração do período de gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao 4º quinquênio, requerido pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME 0193-7, com início previsto em 03/11/2015, para início em 08/10/2015, ficando sem efeito o deferimento disponibilizado no DJMe de 23/07/2015.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Cássia Araújo Garcia, JME-0170-8, 02 (dois) dias úteis, em 02/10/2015 e 05/10/2015;

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

3º TRIMESTRE DE 2015

Categoria	JULHO	Qtde	AGOSTO	Qtde	SETEMBRO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	607.949,20	13	459.814,98	13	409.537,65	13	1.477.301,83	13
Pensionistas	215.850,41	12	190.028,89	12	185.379,29	12	591.258,59	12
Inativos	804.086,23	20	648.382,54	23	663.858,27	23	2.116.327,04	22
Recrutamento Amplo	252.004,11	31	240.892,02	31	171.131,98	31	664.028,11	31
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	1.343.372,29	85	1.153.478,67	82	837.128,49	82	3.333.979,45	83
Outros	103.834,67	30	69.787,60	28	66.517,90	28	240.140,17	29
SUB-TOTAL	3.327.096,91	191	2.762.384,70	189	2.333.553,58	189	8.423.035,19	190
Encargos	317.663,05		334.332,96		301.243,06		953.239,07	
TOTAL	3.644.759,96	191	3.096.717,66	189	2.634.796,64	189	9.376.274,26	190

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 3º trimestre do exercício de 2015.

LUIZ GUSTAVO CYRINO VIANA
DIRETOR-EXECUTIVO DE FINANÇAS
(em exercício)BRUNO CÉSAR FERREIRA
CONTADORMARÍLIA CRISPI PAIXÃO CARNEIRO
AUDITORA INTERNAFREDERICO BRAGA VIANA
SECRETÁRIO ESPECIAL DA PRESIDÊNCIAJUIZ CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
PRESIDENTE**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**Desligando do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais:
- o nº 088.512-9, 2º Sgt PM Ailton José dos Santos, a partir de 06/10/2015.**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0001156-11.2014.9.13.0002
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Agravado: Marco Aurélio Martins
Advogados: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outros

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000843-22.2015.9.13.0000

Processo de referência: 0001961-64.2014.9.13.0001

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Recorrido: Rodrigo Freire Nogueira

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0000244-14.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Wender Charles de Andrade

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Marcos Luiz Egg Nunes (OAB/MG 115283) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente agravo regimental, mantendo intacta a decisão que negou seguimento aos embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo n. 0002598-15.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Antônio Lopes Trindade

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001234-05.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Divino Barbosa Júnior

Advogado: Francisco José de Almeida Beraldo Rigotti (OAB/MG 098142) e outro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos embargos de declaração.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convidado o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 15/10/2015 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2015.

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo nº 0001790-76.2015.9.13.0000

Processo de referência: 0000976-61.2015.9.13.0001

Relator: Jadir Silva

Paciente: Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado/Impetrante: Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

APELAÇÃO

Processo n. 0004649-61.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Edmilson Felipe de Souza Pinto (1)

Jefferson Souza do Amaral (2)

Advogados: Loris Teixeira de Carvalho (OAB/MG 077298) e outra (1)

Francisco José de Almeida Beraldo Rigotti (OAB/MG 098142) (2)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 1000031.54.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Luiz Antônio Lima Teixeira

Advogados: José Simplicio da Silva Filho (OAB/MG 073079)

Maria de Fátima Santos Dolabela (OAB/MG 059503)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001703-23.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001702-35.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Impetrantes/pacientes: 2º Ten PM Wilson José de Souza

3º Sgt PM Lorian de Oliveira França

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em homologar a decisão proferida em sede de liminar, concedendo a ordem de habeas corpus.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001707-60.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001702-35.2015.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Impetrantes/pacientes: 1º Sgt PM José Maria de Lacerda
Sd PM Alexandre Henrique Gomes
Sd PM Paulo Cipriano Andrade da Silva
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em homologar a decisão proferida em sede de liminar, concedendo a ordem de habeas corpus.

APELAÇÃO

Processo n. 0006919-58.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Evandro Dávio Leal Dantas – assistente de acusação
Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outro(a/s)
Apelados: Denivaldo Tavares Muniz Filho
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em não conhecer do recurso interposto pelo assistente de acusação, diante da ilegitimidade recursal.
Fez sustentação oral o advogado Alexandre Marques de Miranda.

APELAÇÃO

Processo n. 0012870-73.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelantes: Marco Antônio Alves Assunção (1)
Rodrigo de Oliveira Matos (2)
Advogado(a/s): Rodrigo Ferreira de Carvalho (OAB/MG 093212) e outro(a/s) (1)
André Magurno Fernandes (OAB/MG 097217) e outro(a/s) (2)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, em dar provimento parcial aos recursos aviados pelos militares, para, tão somente, reduzir a pena de 04 (quatro) anos imposta a eles pela prática do delito previsto no art. 303, § 2º, do CPM para o mínimo legal, tornando-a definitiva em 03 (três) anos de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime aberto.
Fez sustentação oral o advogado André Magurno Fernandes.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000307-52.2008.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Embargante: Giovanni Teixeira Fonseca, ex-Cb PM
Advogado(a/s): Dalmo da Fonseca (OAB/MG 046221) e outro(a/s)
Embargado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher os embargos de declaração, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva estatal e, via de consequência, declarar extinta a punibilidade na forma estabelecida no inciso IV do art. 123 do Código Penal Militar e absolver Giovanni Teixeira Fonseca, por força de determinação legal contida no art. 439, letra "f", do Código de Processo Penal Militar.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001353-35.2015.9.13.0000
Referência: Processo n. 1000042-83.2015.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Agravante: Davy Kane Santana Abel
Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em ratificar a antecipação recursal concedida ao presente agravo e reformar a decisão *a quo*, para confirmar a tutela antecipada, com a determinação para que a Administração Militar mantenha a suspensão provisória dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao agravante, até o julgamento da ação ordinária principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0001989-29.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Wesley Douglas Lourenço

Advogado(s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000827-02.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Agenor Ribeiro Soares Filho

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Processo n. 0001826-21.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001124-66.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Excipientes: Maj PM Fabrizio Duilio Ortenzio

Sd PM Grasiela Teixeira Machado dos Santos

Advogados: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Excepta: Juíza Titular da 3ª AJME

SÚMULA DO DESPACHO: ficam intimados os excipientes, para que justifiquem o pedido de oitiva da excepta e das testemunhas arroladas à fl. 16, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

CORREGEDORIA

Portaria nº 66/2015-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS**

ANJOS, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 13/10/2015 às 8h do dia 19/10/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 65/2015-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades no dia 13 de outubro do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no dia 13 de outubro de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

43222MG => 15; 57688MG => 10; 57887MG => 8, 9; 65420MG => 1; 78201MG => 8, 11, 12, 13, 14; 78494MG => 10; 88642MG => 10; 88672MG => 14; 88955MG => 14; 96712MG => 9, 11, 12; 102722MG => 9, 11, 12; 106073MG => 2; 106799MG => 10; 110515MG => 6; 112330MG => 1; 112708MG => 9, 11, 12; 117207MG => 10; 120301MG => 13; 121096MG => 1, 5, 7; 123799MG => 3; 124631MG => 2, 4; 131799MG => 8; 132967MG => 13; 136724MG => 13; 142312MG => 5; 148552MG => 11, 12; 149804MG => 5, 7; 158375MG => 5, 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000871-55.2013.9.13.0001

Réu: Amilcar Bruno dos Santosrosse => Designada a data de 19 de outubro de 2015, às 13:30 horas, para audiência de oitiva da vítima e das testemunhas militares arroladas na denúncia. Vista dos autos fora da Secretaria à Dra. Regina Lucia S. Safe Z. Pereira. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Luiz Henrique Ramos => Designada a data de 19 de outubro de 2015, às 13:30 horas, para audiência de oitiva da vítima e das testemunhas militares arroladas na denúncia. Vista dos autos fora da Secretaria à Dra. Regina Lucia S. Safe Z. Pereira. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

2 - 0000968-21.2014.9.13.0001

Réu: Anderson Fernando Souza Gomes => Distribuída Carta Precatória na Comarca de Uberlândia/MG sob o nº 0748581-74.2015.8.13.0702. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0001840-02.2015.9.13.0001

Acusado: Julio Cesar Souza Lessa => Vista à Defesa para apresentação de quesitos à realização do exame de insanidade mental. Adv.: Leandro Teixeira Vieira.

4 - 0001858-23.2015.9.13.0001

Requerente: Robson de Souza Silva => Concedido o benefício da liberdade provisória ao conduzido, nos termos do artigo 3º, alínea "a", do CPPM, c/c artigo 310, inciso III, do CPP. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0002717-10.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Anastacio de Rezende => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Uberlândia/MG foi distribuída sob o nº. 0748656-16.2015.8.13.0702. Adv.: Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

6 - 0002940-26.2014.9.13.0001

Réu: Jose Geraldo da Silva => Tendo em vista a manifestação do MP às fls. 106/107, bem como o disposto no art. 122 da LEP, vista ao requerente a fim de que informe o motivo da saída. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

7 - 0012185-66.2011.9.13.0001

Réu: Julio Cezar Thebas de Avelar Sobrinho => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 20/10/2015, às 13:30 horas. Adv.: Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0002088-33.2013.9.13.0002

Autor: Cb Romero Pedro da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o pedido de fls. 219. Vista ao Estado de MG, no prazo legal, para requerer o que for de direito. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0003321-65.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Leonardo Batista da Paixao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da documentação apresentada às fls. 332/339. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0002863-48.2013.9.13.0002

Réu: Andre Batista Domingues => audiência de interrogatório dos réus 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes e ex-BM Dener Timóteo da Silva para dia 22/10/2015, às 13:45 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Dener Timoteo da Silva => audiência de interrogatório dos réus 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes e ex-BM Dener Timóteo da Silva para dia 22/10/2015, às 13:45 horas. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

Réu: Kleber Pereira da Silva => audiência de interrogatório dos réus 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes e ex-BM Dener Timóteo da Silva para dia 22/10/2015, às 13:45 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Renato Raimundo Silverio => audiência de interrogatório dos réus 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes e ex-BM Dener Timóteo da Silva para dia 22/10/2015, às 13:45 horas. Adv.: Wilson Marcos Santos.

Réu: Silmar de Souza Moraes => audiência de interrogatório dos réus 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes e ex-BM Dener Timóteo da Silva para dia 22/10/2015, às 13:45 horas. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0002306-24.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida Vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório no prazo legal. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

12 - 0002777-40.2014.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Antonio Teixeira de Sales, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca dos documentos juntados no prazo legal. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

13 - 0006125-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jean Rosa da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Marina Rosa Cotta Viana, Milene Neves Otoni.

14 - 0012904-42.2011.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Jose Maria Franca Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao requerente dos autos fora de cartório no prazo legal. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Jerusa Drummond Brandao, Sheila de Paula Assis.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0001233-80.2015.9.13.0003

Flagranteado: Wagner Adriano Soares, Robervan da Silva Lima, Washington Cesar Pereira, Eder Ricardo de Mello => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 231 e s.s. Adv.: Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira.